



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ATENÇÃO

“As empresas não convidadas interessadas em participar deste Convite, deverão manifestar seu interesse – no prazo estabelecido no item 2.2 deste edital – através de envio dos dados cadastrais para a CPL - Comissão Permanente de Licitação no endereço Travessa dos Leões, nº 140, Centro, 39.740-000, Guanhães/MG ou e-mail ci@saaeguanhaes.com.br”.

EDITAL – CONVITE

PROCESSO Nº 087/2018

CONVITE Nº 001/2018

MODALIDADE - Convite.

TIPO - Menor preço.

ÁREA REQUISITANTE - Setor de Operação, Manutenção e Expansão (SOMEX)
- Assessoria de Gestão Ambiental

ÓRGÃO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães - MG.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.

PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até às 13:30 horas do dia 03/08/2018.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO: Às 13:30 horas do dia 03/08/2018.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações.

1 - OBJETO:

1.1 - O objeto do presente edital limita-se à contratação de serviço técnico de engenharia especializada para elaboração de estudos hidrológicos de determinação de disponibilidade hídrica para reservação e regularização da vazão do manancial de captação de água do SAAE, a fim de garantir reserva hídrica necessária para abastecimento de Guanhães/MG durante os períodos sazonais de estiagem. O estudo deve obedecer aos requisitos dispostos no Termo de Referência e contar com a determinação de locais viáveis para a construção de reservatórios no eixo do Ribeirão Graipu e de seus afluentes, conforme especificações contidas no **ANEXO I** - Termo de Referência deste Edital.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Poderão participar da presente licitação empresa cujo objeto comercial seja consentâneo com o objeto desta licitação, desde que tenha sido convidada ou que manifestar seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme disposto no § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

2.3 - É vedada a participação nesta licitação de empresas em consórcio.

2.4 - Não poderão participar dessa licitação pessoas físicas.

2.5 - Não será habilitada empresa ou entidade financeira que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública como acima referido.

2.6 - Não poderá participar, diretamente ou indiretamente, deste Convite, empresa da qual participe, de qualquer forma, servidor ou dirigente de qualquer dos poderes do Município de Guanhães/MG.

2.7 É facultada a VISITA TÉCNICA do licitante ao SAAE de Guanhães/MG.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

2.7.1 A licitante que desejar realizar a visita técnica, poderá fazê-lo até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão, no período das 08:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Agendar a vistoria pelo e-mail e/ou telefone engenharia@saaeguanhaes.com.br / (33) 3421-2477 ou lab.ccg@saaeguanhaes.com.br / (33) 3421-1699.

2.7.2 A finalidade da visita é o conhecimento e obtenção de demais esclarecimentos e informações que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto e/ou elaboração da proposta.

2.7.3 O licitante deverá nomear um responsável, por meio de documento, com autorização para realizar a visita.

2.7.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3- DATA E HORA PARA ABERTURA:

3.1 - Os envelopes de documentação e proposta das empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação - C.P.L. do SAAE-Guanhães/MG, no local, dia e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, prazo preclusivo do direito de participação, vedada a remessa via correio eletrônico (e-mail) ou fax.

3.2 - Não serão acolhidos os envelopes que forem entregues após a abertura do primeiro envelope.

3.3 - A abertura dos **ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”** se dará na sala de Reuniões, localizada na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, situada na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP: 39.740-000, Guanhães/MG.

3.4 - Decorrido o prazo do artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93 ou ainda, transcorrido este sem interposição de recursos ou havendo desistência expressa de todos os licitantes relativamente ao prazo recursal, circunstanciado em ata, passará então à Comissão a abertura dos **ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”**, que se dará no mesmo local citado no item anterior.

4 - APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

4.1 - A apresentação e julgamento dos documentos de habilitação e da proposta observarão as regras aplicáveis às licitações em geral promovidas pelo SAAE de Guanhães/MG, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações.

4.2 - As licitantes deverão apresentar dois envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa frontal, além da Razão Social da licitante os seguintes dizeres:

SAAE – GUANHÃES/MG

CONVITE Nº 001/2018

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

DATA E HORA DE ABERTURA: 03/08/2018 – 13:30

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

SAAE – GUANHÃES/MG.

CONVITE Nº 001/2018

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

4.3 - Somente serão abertos os **ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”** dos licitantes que atenderem as condições de habilitação contidas no item 5 deste edital.

5- CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

5.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- Certidão negativa de débito municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.1.3 - Documentação complementar:

- Declaração conforme modelo no **ANEXO I I**, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos e de que não se utiliza do trabalho de menores de 14 (quatorze) anos salvo na condição de aprendiz.
- Declaração conforme modelo no **ANEXO I I I**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

5.1.4 Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.
- No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
 - Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, relativa à execução de serviço de engenharia, de serviços, em empresas de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
 - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de Atestado de Capacidade Técnica - CAT, registrado no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços semelhantes, em empresa de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

5.2 - O licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados no item 5.0, deverá apresentar também:

5.2.1 O licitante deverá enviar no envelope nº 01, juntamente com os demais documentos, o registro em que conste a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão de registro competente ou Declaração (**modelo no ANEXO IV**) em conformidade ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a Empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) se enquadra na situação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;
- b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para categoria a qual se enquadra; e
- c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

5.3 O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

5.3.1 No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez a critério da Autoridade.

5.4 - Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em original ou em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG, sendo reservado a esta o direito de exigir a apresentação do original para conferência. Os documentos extraídos pela internet terão aceite, após consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos, a fim de conferir suas autenticidades, no ato da abertura da habilitação.

5.5 - Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

5.6 - Se for a filial a empresa ora interessada que cumprirá o objetivo do certame licitatório, a mesma deverá comprovar a regularidade fiscal, não bastando somente a documentação da matriz (art. 29, incisos 2 e 3, da Lei de Licitações 8.666/93).

5.7 - Se porventura, o endereço dos documentos enviados não corresponda com o endereço para faturamento, o licitante deve fazer observação, indicando, no ato da proposta, o endereço cujo faturamento será feito, para que a nota de empenho seja elaborada de acordo com o endereço indicado.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O representante da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo no **ANEXO V**, em papel timbrado da licitante ou outro instrumento de mandato, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, que outorga poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

6.2 - Caso o representante seja sócio/gerente da empresa, deverá apresentar-se para credenciamento acompanhado da última alteração do contrato social ou registro na junta comercial, comprovando que o mesmo poderá subscrever o mandato.

7- FONTES DE RECURSOS:

O objeto da contratação da presente licitação será custeado por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária 17.512.0447.2197 3.3.90.39.00 para o exercício de 2018.

8- DA PROPOSTA:

8.1 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

8.1.1 - Estar redigida em língua portuguesa.

8.1.2 - As propostas deverão ser datilografadas, redigidas à tinta azul ou preta, em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente ou no **ANEXO V I I**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da empresa.

8.1.3 - Deverá ser observado o valor total estimado, constante no Termo de Referência - Anexo I , extraídos de pesquisa de preços de mercado, não podendo o valor ofertado ultrapassar tal valor.

8.1.4 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e neles deverão estar computadas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, hospedagem, alimentação, transporte, frete, descarregamento, seguro, embalagem, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o serviço proposto.

8.1.5 - A proposta deverá referir-se ao valor total estimado para a execução da integralidade do objeto, não se



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

admitindo propostas para sua execução parcial.

8.1.6 - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura dos envelopes com as propostas.

8.1.7 - A proposta deverá especificar a Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e email, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

8.1.7.1 - O CNPJ do licitante deverá ser o mesmo que constará da Nota Fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação.

8.1.8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.1.9 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 - As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de **menor preço Global**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Havendo igualdade de condições entre propostas, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos e prestados por empresas brasileiras, conforme parágrafo 2º, artigo 3º, da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, proceder-se-á o desempate mediante sorteio e será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma Lei, independente da presença dos licitantes ou seus prepostos, após convocados.

9.3 - O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pela Administração, na vigência do contrato ou da validade da proposta, hipótese em que se fará o reajuste correspondente e proporcional ao seu preço, mantidas as condições gerais do contrato, ou da proposta como foi formulada, respeitando os limites e formas estabelecidas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.4 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

9.5 - Poderá a Administração, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

9.6 - Os prazos estabelecidos no presente Convite, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente na Autarquia e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia que não houver expediente.

9.7 - A comissão considera vencedora a proponente que apresentar menor preço global desde que não seja abusivo ou notoriamente insuficiente e atenda as especificações exigidas, a critério único do SAAE-Guanhães/MG.

9.8 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8.1 - Finda a fase de julgamento de propostas, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado oferta até 10% (dez por cento) superior ao do licitante de menor oferta, e desde que este também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada a oportunidade de no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, sem justa demonstração de viabilidade.

10.2 - Em hipótese alguma será considerado opções ou alternativas, sem que as mesmas estejam explícitas no objeto. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital: preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, bem como a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.2 - Não atender às exigências do ato convocatório da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

10.2.3 - Não se refira à integralidade do objeto.

10.2.4 - Será desclassificada a proposta que apresentar valor total superior àquele constante no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

11- FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pelo SAAE-Guanhães/MG.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela, condicionado ao recebimento definitivo, conferência e aceite dos serviços contratados.

11.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Seção de Contabilidade e Tesouraria do SAAE-Guanhães/MG, por processo legal, em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura.

11.3 - Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

11.3.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

11.3.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

11.4 A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE-Guanhães/MG o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito.

11.6 - O SAAE-Guanhães/MG efetuará os pagamentos por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

11.7 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 - DOS PREÇOS:

12.1 As ofertas de preços deverão ser líquidas, fixas já incluídas todas as despesas que incidem sobre os mesmos (materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, hospedagem, alimentação, transporte, frete, descarregamento, seguro, embalagem, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o serviço proposto).

13- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. O proponente vencedor deverá assinar o contrato conforme minuta, que está no **(ANEXO V I)**, dentro do prazo de 02 (dois) dias a contar da notificação, sob pena de perder o direito a assinatura.

13.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com a minuta, em expressão e substância.

13.3. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

13.4. É facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

a) advertência.

b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

É admissível, em qualquer fase da licitação, a interposição de recursos ao SAAE-Guanhães/MG, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

16 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Quaisquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41, § 1º, da Lei 8666/93.

Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o 2º dia útil, que anteceder a data para abertura dos envelopes com as propostas em convite, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei 8666/93.

16.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Convite” devendo ser entregue diretamente a Comissão Permanente de Licitação, na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.

16.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.2 A entrega dos envelopes de habilitação e proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

17- CLÁUSULA DE ADESÃO:

A entrega dos envelopes de habilitação e proposta à Comissão Permanente de Licitação - C.P.L. implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

18- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 - A empresa licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital pode consultar a respeito ao SAAE-Guanhanes/MG até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação para habilitação.

18.2 - A abertura dos envelopes de Documentação e da Proposta Comercial apresentados pelas licitantes realizar-se-á em sessão pública.

18.3 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.4 - O SAAE-Guanhanes/MG se reserva o direito de, por despacho fundamentado de sua Presidente, e sem que caiba, em qualquer dos casos, a licitante interessada, direito e indenização:

18.4.1 - Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa.

18.4.2 - Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

18.4.3 - A intimação dos atos desta licitação será dada publicação, conforme preceitua o § 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

18.5 - Nos casos em que o licitante optar pelo envio dos envelopes pelo correio (ECT), os mesmos deverão ser remetidos **AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, TRAVESSA DOS LEÕES, 140, CENTRO, CEP 39.740-000, GUANHÃES/MG.**

18.6 - Maiores esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhanes/MG, situado à Travessa dos Leões, 140, Centro, pelo telefone (33) 3421-1531 ou correio eletrônico (e-mail) ci@saaeguanhaes.com.br.

18.7 - Para a solução das pendências relativas a essa licitação fica eleito o foro da Comarca de Guanhanes/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guanhanes, 25 de julho de 2018.

Viviane de Queiroz Coelho
Presidente do SAAE Guanhanes



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudos hidrológicos para regularização de vazão, com determinação da disponibilidade hídrica para reservatórios a serem construídos no eixo do Ribeirão Graipu e de seus afluentes em Guanhães/MG.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR (VALOR MÁXIMO ADMITIDO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Prestação de serviço técnico de engenharia especializada para elaboração de estudos hidrológicos de determinação de disponibilidade hídrica para reservação e regularização da vazão do manancial de captação de água do SAAE, a fim de garantir reserva hídrica necessária para abastecimento de Guanhães/MG durante os períodos sazonais de estiagem.</p> <p>O estudo deve obedecer aos requisitos dispostos neste Termo de Referência e contar com a determinação de locais viáveis para a construção de reservatórios no eixo do Ribeirão Graipu e de seus afluentes.</p>	Global	01	20.510,00	20.510,00
TOTAL R\$ 20.510,00 (Vinte mil, quinhentos e dez reais)					

2 – JUSTIFICATIVA

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autarquia municipal responsável pelo abastecimento de água no município de Guanhães - MG, vem ao longo de sua existência promovendo importantes trabalhos na preservação ambiental da área do manancial do Ribeirão Graipu que abastece a cidade de Guanhães.

A água, além de ser essencial à vida, constitui um fator condicionante do desenvolvimento econômico e social. O crescimento urbanístico, a industrialização e a agropecuária têm exigido crescentes quantidades de água. Sendo o abastecimento humano de caráter prioritário, torna-se necessário, portanto, a racionalização da utilização dos recursos hídricos, buscando otimizar os benefícios que os mesmos podem proporcionar à comunidade.

Para o planejamento e gerenciamento das interações atingidas entre consumo público e a distribuição temporal e espacial numa bacia hidrográfica, assim como o combate à poluição é necessário, antes de tudo, do inventário das características da bacia, envolvendo aspectos hidrológicos, ambientais, sociais e econômicos.

Com um planejamento bem realizado, é possível trabalhar em busca do aumento de vazão, diminuindo assim o risco de escassez em alguns períodos do ano, aumentando consequentemente a segurança operacional no serviço de distribuição de água.

Justifica-se ainda uma avaliação da possibilidade de regular a vazão em valores máximos do manancial, considerando o SAAE possuir uma captação a fio d'água no ponto extremo da bacia apresentada, com capacidade instalada de 100 L/s, funcionando ociosa nos períodos de estiagem.

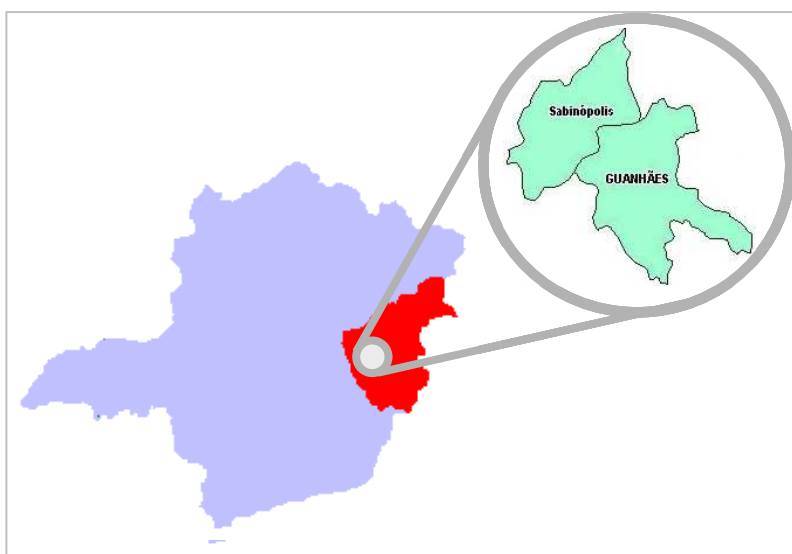


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

3 - LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA BACIA

O SAAE promoveu um estudo sobre a bacia hidrográfica do Ribeirão Graipu, relatado no trabalho LEVANTAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DO ECOSSISTEMA HIDROLÓGICO DA BACIA DO RIBEIRÃO GRAIPU, em parceria com a Universidade Federal de Viçosa através do Centro Brasileiro para Conservação da Natureza e Desenvolvimento Sustentável (CBCN), apresentando assim o que seria o diagnóstico da área do manancial que abastece a cidade.

A microbacia do Ribeirão Graipu está situada nos municípios de Guanhães e Sabinópolis (Figura 2), Zona do Rio Doce, na Região Centro-Nordeste de Minas Gerais, com coordenadas médias de 18,48° de latitude sul e 42,56° de longitude oeste e 852 m de altitude média.



A diferença de altitude entre o ponto mais baixo e o mais alto do canal principal é de 150 m e o comprimento total dos cursos d'água que drenam a bacia é de 126 km, alimentados por 83 nascentes. Na Figura que segue temos a Classificação da Ordem dos Cursos d'Água, conforme as regras de STRAHLER (1957). A ordem dos rios é uma classificação que reflete o grau de ramificação ou bifurcação dentro de uma bacia, quanto maior a ordem do rio, mais bem drenada será a mesma. Considerando o tamanho da bacia do ribeirão Graipu, podemos afirmar que é uma bacia bem drenada, pois está classificada como de ordem 4. Quanto maior a ordem, maiores são as possibilidades de cheias e inundações por proporcionarem uma drenagem mais rápida e um aumento também rápido da vazão do curso d'água principal. É importante ressaltar que nem todas as nascentes estão representadas na figura devido às deficiências das cartas utilizadas na digitalização.

A Densidade de Drenagem é de 1,479 km/km² e reflete o grau de desenvolvimento de um sistema de drenagem. Embora existam poucas informações sobre a densidade de drenagem de bacias hidrográficas, pode-se afirmar que este índice varia de 0,5 Km/Km², para bacias com drenagem pobre, a 3,5 Km/Km² ou mais, para bacias excepcionalmente bem drenadas.

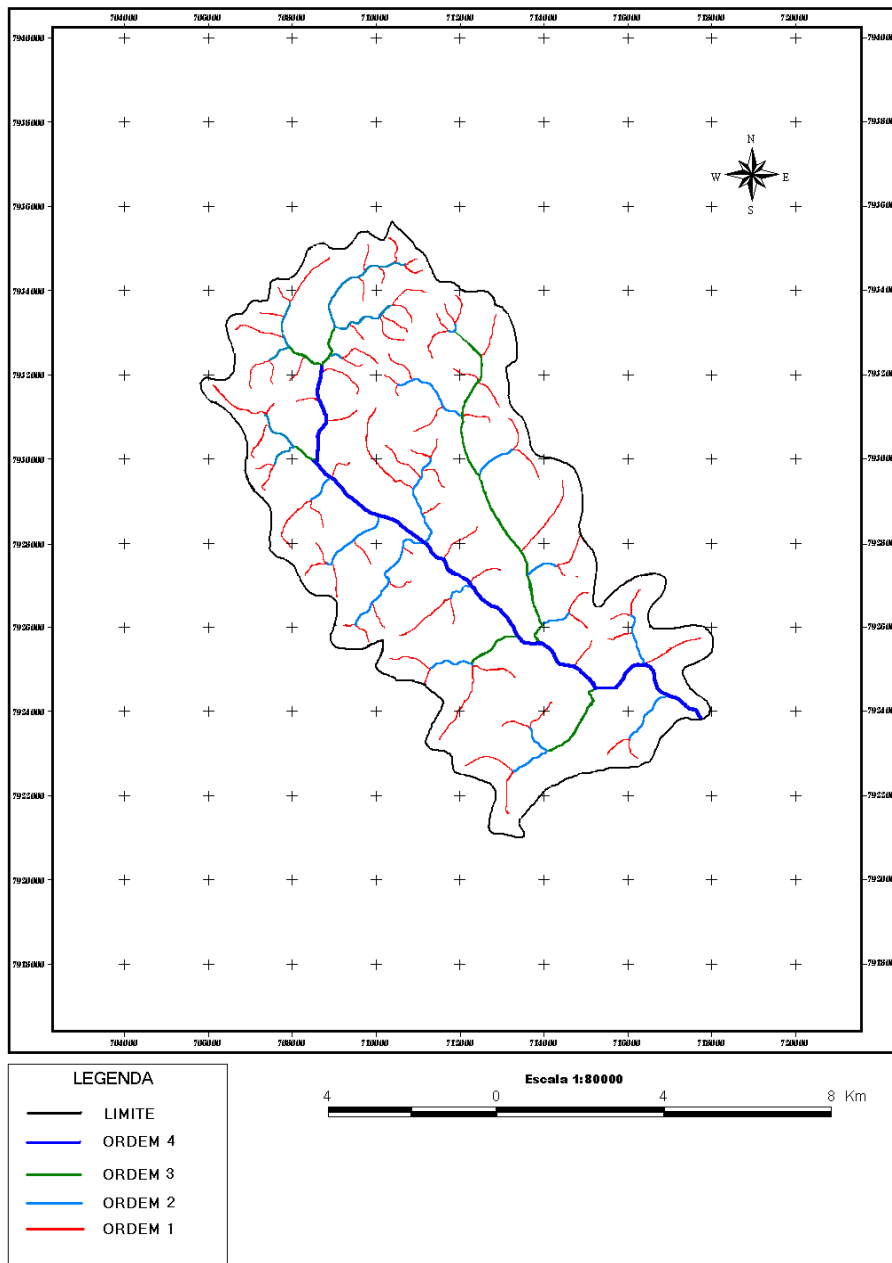
O Coeficiente de Compacidade ou Índice de Graveliu (Kc) relaciona geometricamente a bacia com um círculo. Este coeficiente é um número adimensional que varia com a forma da bacia, independentemente de seu tamanho; quanto mais irregular maior o coeficiente de compacidade. Um coeficiente mínimo igual à unidade corresponderia a uma bacia circular. Se os outros fatores forem iguais, a tendência para maiores enchentes é



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

tanto mais acentuada quanto mais próximo da unidade for o valor desse coeficiente. A bacia do ribeirão Graipú apresenta um K_c de 1,51, é, portanto, uma área pouco sujeita a enchentes.

CLASSIFICAÇÃO DA ORDEM DOS CURSOS D' ÁGUA DO RIBEIRÃO GRAIPÚ



4 - ESCOPO E METODOLOGIA DO TRABALHO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

O trabalho demandado constituirá nas seguintes atividades:

- 4.1 Coleta, compilação e análise de consistência de dados hidrológicos para identificação de locais viáveis para a construção de barramentos para acumulação de água e regularização de vazão do Ribeirão Graipu e de seus afluentes;
- 4.2 Determinação da vazão de referência (Q7,10) nos locais de interesse, conforme legislação estadual;
- 4.3 Determinação da vazão máxima para captação conforme volume de armazenamento previsto, considerando distribuição racional das represas ao longo dos eixos dos cursos d'água, de forma a proporcionar impacto ambiental mínimo e redução nos custos das obras de engenharia.
- 4.4 Análise dos dados e resultados, com avaliação da viabilidade do empreendimento considerando a garantia da estabilidade da vazão de captação de 80 a 100 L/s durante 3 a 4 meses de estiagem, no ponto de captação existente.

5 - PREMISSAS A SEREM CONSIDERADAS

Considera-se que para o desenvolvimento dos trabalhos as seguintes premissas:

- 5.1 Os estudos a serem conduzidos têm como finalidade avaliar a viabilidade quanto ao potencial de disponibilidade hídrica superficial frente às demandas por água;
Na elaboração dos projetos deverão ser observadas as normas da ABNT, as posturas dos órgãos ambientais, das Prefeituras Municipais envolvidas e as instruções complementares a serem fornecidas pelo SAAE;
- 5.2 O SAAE deverá colocar à disposição todos os dados disponíveis em seu arquivo técnico, de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 5.3 Os estudos deverão ser desenvolvidos a partir de dados disponíveis pela Agência Nacional das Águas e outros órgãos oficiais;
- 5.4 Ficam condicionadas medidas em campo às necessidades impostas no desenvolvimento dos trabalhos;
- 5.5 A visita técnica de pessoal da empresa para reconhecimento da área e coleta de dados in loco é opcional, e caso necessário para boa execução do objeto deste contrato, correrá por conta do contratado e, deverá estar incluso no preço ofertado. Fica a critério da empresa contratada a realização de visitas;
- 5.6 A equipe técnica do SAAE deverá ter acesso às informações do estudo durante o seu desenvolvimento e poderá realizar reuniões e visitas a empresa para acompanhar o andamento dos trabalhos e verificar sua adequação às suas necessidades;
- 5.7 Deverá ser considerado um volume morto (pré-definido) para fins de ocupação do reservatório por sedimentos gerados pela bacia de contribuição;
- 5.8 Não estão previstos a avaliação e projeto de dispositivos hidráulicos para fins de captação, derivação, extravasão, bombeamento e adução;
- 5.7 Fica previsto o levantamento de interferências além da principal identificada que compreende a rodovia BR-259;
- 5.8 Para efeito de determinação da faixa destinada ao trânsito de cheias poderá ser considerada a aplicação de métodos simplificados. Para borda livre, considerar uma altura de 1 m.
- 5.9 As reuniões de acompanhamento dos trabalhos e apresentação dos resultados serão realizadas no domicílio da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, podendo a critério do SAAE, ser por meio de teleconferência.

6 -ATIVIDADES NÃO ESCOPO

Não fazem parte do escopo do trabalho:

- 6.1 Levantamento topográfico e preparação de bases topográficas;
- 6.2 Cálculo de vazão de projeto de extravasor e de borda livre;
- 6.3 Estudos e projetos para dispositivos hidráulicos diversos;
- 6.4 Estudos e avaliações para captação, adução, bombeamento, tratamento, derivação e extravasão;
- 6.5 Avaliações geológico-geotécnicas diversas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

- 6.6 Determinação de taxas de geração de sedimentos na bacia de contribuição;
- 6.7 Elaboração de projetos;
- 6.8 Reuniões de cunho ambiental, participação junto a órgãos ambientais etc.;

7 - PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O prazo para elaboração dos trabalhos a partir da emissão da Ordem de Serviço e disponibilização dos dados é de 60 (sessenta) dias corridos.
- 7.2 O pagamento será realizado em parcela única, com a entrega e aceite dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

8 - APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 8.1 8.1 Dois volumes completos em meio gráfico.
- 8.2 8.2 Volume completo em meio magnético (PEN DRIVE) editável.

9 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 9.1 ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA do estudo realizado.

Guanhães, 25 de julho de 2018.

Eng. José Orlando Junqueira Mafra
RT SAAE - CREA 43.269/D
Chefe do Setor de Operação Manutenção e
Expansão

Elise Batista de Lima
Assessora de Gestão Ambiental
SAAE Guanhães



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (USAR PAPEL TIMBRADO)

At. Comissão Permanente de Licitação

Processo SAAE / GAN – 087/2018
Convite SAAE / GAN – 001/2018
Abertura dia 03/08/2018 as 13:30 horas

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

“**Ressalva**”: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observações:

Obs. 1: Em caso afirmativo, assinalar com um “x” a “**Ressalva**” acima.

Obs. 2: Favor não preencher esta folha de Modelo de Declaração mas sim, criar uma Declaração baseada nos dados informados nesta.

Obs. 3: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 01, juntamente com os outros documentos de habilitação exigidos no item 5 do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

At. Comissão Permanente de Licitação

Processo SAAE / GAN – 087/2018
Convite SAAE / GAN – 001/2018
Abertura dia 03/08/2018 as 13:30 horas

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 01, juntamente com os outros documentos de habilitação exigidos no item 5 do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (USAR PAPEL TIMBRADO)

At. Comissão Permanente de Licitação

Processo SAAE / GAN – 087/2018
Convite SAAE / GAN – 001/2018
Abertura dia 03/08/2018 as 13:30 horas

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como**(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**....., de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observações:

Obs. 1: Deverá enviar esta declaração apenas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Obs. 2: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 01, juntamente com os outros documentos de habilitação exigidos no item 5 do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO (USAR PAPEL TIMBRADO)

At. Comissão Permanente de Licitação

Processo SAAE / GAN – 087/2018
Convite SAAE / GAN – 001/2018
Abertura dia 03/08/2018 as 13:30 horas

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ, através do seu representante legal, Sr., RG, pelo presente instrumento credencia o Sr., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, para representar a nossa empresa nas Seções de Recebimento e Abertura de documentação de Habilitação e das Propostas referentes ao Convite SAAE/GAN-xxx/2018, podendo praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste credenciamento, com poderes, inclusive, para interpor recursos administrativos ou para renunciar a esse direito em nome da outorgante, com relação a qualquer fase do procedimento licitatório acima referido.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO (USAR PAPEL TIMBRADO)**

At. Comissão Permanente de Licitação

Processo SAAE / GAN – 087/2018
Convite SAAE / GAN – 001/2018
Abertura dia 03/08/2018 as 13:30 horas

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador do documento de identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento do objeto do processo licitatório em referência.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO V I I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE

CONTRATO Nº SAAE / GAN – xxx/xxxx

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº xxx/xxxx – Convite nº xxx/xxx.

VALOR: R\$ xxxxx (xxxxxx).

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado **O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de **GUANHÃES**, autarquia municipal, criada nos termos da Lei nº 1.355 de 16/05/83, com sede nesta cidade, na Travessa dos Leões, 140, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 21.250.048/0001-28, representado por seu (sua) xxx em exercício, xxx, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXX**, com sede, na Rua/Av. xxx, nº xx, bairro xxx, na cidade de xxx/xx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, neste ato representada pelo(a) seu(sua) representante legal, Sr(a). xxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, em respeito à Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, têm justo e contratado o que segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prestação de serviço técnico de engenharia especializada para elaboração de estudos hidrológicos de determinação de disponibilidade hídrica para reservação e regularização da vazão do manancial de captação de água do SAAE, a fim de garantir reserva hídrica necessária para abastecimento de Guanhães/MG durante os períodos sazonais de estiagem, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO: O fornecimento objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedido ou sublocado, exceto aqueles motivos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado por escrito e até que se solucione o fato motivador de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelos ônus e qualidade dos serviços, bem como pela responsabilidade advinda da sublocação. (pode até incluir encargos que prevê nos editais em hipóteses de sublocação com terceiros)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento à **CONTRATADA** somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em única parcela, condicionado ao recebimento definitivo, conferência e aceite dos serviços contratados pelo SAAE-Guanhães/MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela seção de contabilidade e tesouraria do SAAE-Guanhães/MG, por processo legal, em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

a) Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

b) O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE-Guanhães/MG o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito.

PARÁGRAFO QUINTO - O SAAE-Guanhães/MG efetuará os pagamentos por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

PARÁGRAFO SEXTO - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, quando então, havendo prorrogação do contrato, poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV ou outro índice que o substitua em caso de extinção, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O objeto da contratação será custeado por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária xxxxxxxxxxxxxx do exercício de xxxx.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros.
- d) Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato.
- e) Correrão por conta do proponente o fornecimento de todos os materiais e todas as despesas necessárias às visitas para levantamento de dados necessários à execução dos serviços.
- f) Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do contratante com respeito à execução do objeto.
- g) Entregar ao SAAE de Guanhães/MG o resultado dos trabalhos da seguinte forma:
 - Dois volumes completos em meio gráfico.
 - Volume completo em meio magnético (PEN DRIVE) editável.
- h) Executar os serviços objeto deste contrato no prazo máximo de xx (xxxxxxxx) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho e ou contrato.
- i) Entregar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, juntamente com os produtos deste contrato.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

- a) Notificar a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação da multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- b) Expedir, atestado de conformidade dos serviços executados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas.
- e) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O Contrato vigorará pelo prazo de xx (xxxxxxxx) dias, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo SAAE através dos Sr(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do SAAE-Guanhães/MG.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES: A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da variação do seu valor, modificação de forma ou quantidade do objeto contratado que formalizará mediante termo aditivo, observado os limites estabelecidos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autarquia poderá ampliar em até 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo constante da cláusula primeira, conforme disposto no art 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido, tanto por inadimplência da **CONTRATADA**, como por interesse público, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil ou criminal, ou de outras sanções aplicáveis, desde que ocorram quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 do aludido diploma legal, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) mediante denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data proposta para extinção de sua vigência;
- b) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no artigo 79, inciso I, da Lei 8.999/93, quando nenhuma indenização será devida à **CONTRATADA**;
- c) amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- d) judicial, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem garantidos os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DEZ - DA RESPONSABILIDADE: Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE**, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças e equipamentos, ocorridos quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previsto no “caput”, desta cláusula, a **CONTRATANTE**, a seu alvedrio, declarará do “*an debeatur*” e fixará o “*quantum debeatur*” do prejuízo, podendo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independente da participação da **CONTRATADA** na apuração do “*an debeatur*”, de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DO ÔNUS DA PROVA: Caso a **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à **CONTRATADA** o ônus de provar o contrário. Se a **CONTRATANTE** for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da **CONTRATADA** e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

a) advertência.

b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA TREZE - DAS PARTES INTEGRANTES: Integram este contrato o Edital e seus anexos e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do processo licitatório nº xxx/xxxx, Convite nº xxx/xxxx.

CLÁUSULA QUATORZE - DO REGIME JURÍDICO: O presente contrato se vincula à Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO: As partes contratantes elegem o foro da comarca de Guanhães, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este instrumento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Guanhães/MG, xx de xxx de xxxx.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Contratante

XXX

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/xxxx

CONVITE Nº xxx/xxxx

Razão Social do Licitante:

CNPJ :

Endereço :

E-mail :

Telefone / Fax :

Objeto: Contratação de serviço técnico de engenharia especializada para elaboração de estudos hidrológicos de determinação de disponibilidade hídrica para reservação e regularização da vazão do manancial de captação de água do SAAE, a fim de garantir reserva hídrica necessária para abastecimento de Guanhães/MG durante os períodos sazonais de estiagem, conforme especificações contidas no **ANEXO I** do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço técnico de engenharia especializada para elaboração de estudos hidrológicos de determinação de disponibilidade hídrica para reservação e regularização da vazão do manancial de captação de água do SAAE, a fim de garantir reserva hídrica necessária para abastecimento de Guanhães/MG durante os períodos sazonais de estiagem. O estudo deve obedecer aos requisitos dispostos neste Termo de Referência e contar com a determinação de locais viáveis para a construção de reservatórios no eixo do Ribeirão Graipu e de seus afluentes.	Global	01		
TOTAL R\$					

* O preço deverá ser ofertado com 02 (duas) casas decimais.

CONDIÇÕES GERAIS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma única parcela, condicionado ao recebimento definitivo, conferência e aceite dos serviços contratados pelo do SAAE-Guanhães/MG.

a) O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela seção de contabilidade e tesouraria do SAAE-Guanhães/MG, em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura.

PRAZO PARA ENTREGA: Os serviços objeto desta contratação serão executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho e ou contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura dos envelopes com as propostas.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente Nº:

DECLARAÇÃO: Declaro estar de acordo com todas as normas do edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, hospedagem, alimentação, transporte, frete, descarregamento, seguro, embalagem, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

Local e data

assinatura

Razão Social:

Representante Legal: